



Governo Municipal de Brejão/PE

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 02 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre o valor do menor vencimento base dos servidores do Município de Brejão/PE para o ano de 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a discussão e votação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) o valor do menor vencimento base dos servidores do Município de Brejão/PE, para equiparar o valor mínimo do vencimento base ao piso salarial mínimo estipulado pelo Governo Federal através do Decreto nº 11.864, de 27 de Dezembro de 2023.

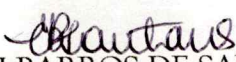
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento municipal, suplementadas se necessário, cujas despesas serão suportadas pelas receitas provenientes das transferências constitucionais, receitas próprias do Município e transferências do Sistema Único de Saúde e FUNDEB.

Art. 3º - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem as despesas previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e os reajustes autorizados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 4º. As despesas de que trata esta Lei estão de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e programação constante no Plano Plurianual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejão/PE, em 02 de Janeiro de 2024.


ELISABETH BARROS DE SANTANA
PREFEITA



Governo Municipal de Brejão/PE

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 02 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre o valor do menor vencimento base dos servidores do Município de Brejão/PE para o ano de 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a discussão e votação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) o valor do menor vencimento base dos servidores do Município de Brejão/PE, para equiparar o valor mínimo do vencimento base ao piso salarial mínimo estipulado pelo Governo Federal através do Decreto nº 11.864, de 27 de Dezembro de 2023.

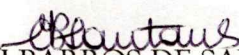
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento municipal, suplementadas se necessário, cujas despesas serão suportadas pelas receitas provenientes das transferências constitucionais, receitas próprias do Município e transferências do Sistema Único de Saúde e FUNDEB.

Art. 3º - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem as despesas previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e os reajustes autorizados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 4º. As despesas de que trata esta Lei estão de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e programação constante no Plano Plurianual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejão/PE, em 02 de Janeiro de 2024.


ELISABETH BARROS DE SANTANA
PREFEITA



Governo Municipal de Brejão/PE

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 01/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Submeto à discussão e aprovação dessa Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 01/2024, que *“dispõe sobre fixação do valor do menor vencimento base dos servidores do Município de Brejão/PE, para equiparar o valor mínimo do vencimento base ao piso salarial mínimo estipulado pelo Governo Federal”*.

Nesse tema, o Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, fixou o valor do salário mínimo em R\$. 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

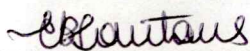
Na espécie, portanto, trata-se de projeto de lei que tem por finalidade equiparar o valor mínimo do vencimento base ao piso salarial mínimo estipulado pelo Governo Federal.

Nesse caso, a iniciativa busca, com a aprovação do projeto de lei, impedir o recebimento, por servidores municipais, de valor inferior ao mínimo estipulado pelo Governo Federal.

Assim, espero contar com o apoio dos ilustres Vereadores dessa Câmara Municipal para aprovação do Projeto de Lei que ora apresento.

Atenciosamente,

Brejão/PE, 02 de Janeiro de 2024.


ELISABETH BARROS DE SANTANA
PREFEITA